



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 109/91

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Vender bem público móvel.
- **SHIGUEMITU SATO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender bem público móvel após prévia avaliação de li citação na forma da Lei.

Art. 2º - Objeto de venda será uma Moto Niveladora HWB/140 série 1009Z Motor Diesel Ano 1.984 (140-ZB 10104).


Art. 3º - O Montante arrecadado pela venda será empregado na reforma de 02 (Duas) Pá Carregadeira e uma Máquina de Esteira K 50 observadas devidas proporções.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Maio de 1.991.


SHIGUEMITU SATO
Prefeito Municipal

Dado passado por esta secretaria, registrado em livro próprio, em data supra.


LUÍZ ANTONIO GOMES
Secretário Geral